

RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.495

DE 17 DE JANEIRO DE 2009.

Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações procedidas nos quadros da Administração do Ministério Público,

RESOLVE

Art. 1º – Ficam delegadas competências ao Gerente do Fundo Especial do Ministério Público e ao Secretário-Geral do Ministério Público, a seguir nominados, para, na qualidade de Ordenadores de Despesas, autorizarem despesas e movimentarem contas e transferências financeiras em nome do Fundo Especial do Ministério Público, nos termos do § 3º do artigo 82 do Código de Administração Financeira, aprovado pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, assim como, no que concerne às Licitações, assinarem Contratos e Convênios.

ROBERTO GOES VIEIRA
Promotor de Justiça
Gerente do Fundo Especial do Ministério Público
Matrícula – 2177

JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES
Procurador de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público
Matrícula – 289784

Art. 2º – Cópia desta Resolução deverá ser encaminhada, para ciência, à Secretaria de Estado de Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º do art. 82 e parágrafo único do art. 289, ambos da Lei Estadual nº 287, de 04 de novembro de 1979.

Art. 3º – A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Resolução GPGJ nº 1.413, de 29 de fevereiro de 2008, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2009.

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça